

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

### Exercício de 2023

#### 1. Normatização

- ✓ Lei de criação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município (considerando sua aplicação ao Poder Executivo).
- ✓ Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno.
- ✓ Relacionar as outras Leis/Decretos que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno.

#### 2. Qualificação da responsável pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório:

1.º CONTROLADOR	
Nome: Eliane Zanatta	CPF: 068.424.349-04
Período de responsabilidade: 03/05/2023 a 03/05/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( x ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo.	
Formação: Ciências Econômicas	

#### 3. Relação de Servidores

Funcionária:

Eliane Zanatta, efetiva, nomeada no Cargo em Comissão de Controlador Interno pelo Decreto nº 262/2023 de 03/05/2023.

#### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

As ações desenvolvidas são realizadas conforme Cronograma de funcionamento da Controladoria, sendo que as verificações são realizadas através de memorandos encaminhados aos Departamentos Municipais e em sua maioria essas verificações são realizadas in loco.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as legislações vigentes em especial a Lei Complementar LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses, onde se constatou que o Município gastou com pessoal o percentual de 42,95%, sendo o mesmo dentro da normalidade e da legalidade.

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados, e levando-se em consideração a Legislação Vigente, em especial o artigo 212 da Constituição Federal, que define o percentual de gastos com Educação, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 26,86% das receitas na manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Com relação as despesas do FUNDEB, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 75,47%, sendo que o Município cumpriu o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Com relação aos gastos com Saúde, contatou-se com base nos relatório contábeis apresentados, que o Município aplicou o percentual de 32,72% das receitas nos gastos com Saúde, cumprindo então o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Município também realizou os gastos de Recursos Vinculados da Saúde, tanto os transferidos pela União bem como os transferidos pelo Estado do Paraná de acordo com a Legislação Vigente e de acordo com os procedimentos licitatórios adequados para cada recurso recebido.

O Município concedeu no ano de 2023, subvenções sociais, sendo que as mesmas foram concedidas para entidades sediadas no Município de Itapejara D'Oeste, e de acordo com a legislação apropriada e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As mesmas foram concedidas sendo que os seus Planos de Aplicação, Termo de Convênio, Despesas efetuadas e Prestação de Contas, foram acompanhadas e avaliadas por essa Controladoria.

A Controladoria exerceu a fiscalização e acompanhamento das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema SIM-AM, tendo efetuado o acompanhamento mensal das informações enviadas, atentando para sempre que possível o envio das informações nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No ano de 2023, o Município de Itapejara D'Oeste, lançou 192 processos licitatórios, sendo 01 Chamamento Público, 05 Concorrências Pública, 27 Dispensas de Licitação, 16 Inexigibilidade, 130 Pregão Eletrônico e 13 Tomadas de Preços, sendo que esta Controladoria exerceu papel de acompanhamento da elaboração dos Editais de Licitação e auxiliou na prestação de contas junto ao Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas licitações e contratos.

## 5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos	Regular

aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 189/2022
Composição	14
Funcionamento – regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2023	Regular (75,47%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2023, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (7,68%)
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros <b>(Anexar cópia do ato a este relatório)</b>	Decreto 100/2023
Composição	8
Funcionamento – regularidade das reuniões	Quadrimestral
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Regular
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	Lei 1650/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto 086/2023
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (42,95%)
Publicidade do RGF	
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (7,07%)
Publicidade do RGF	
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (26,86%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (32,72%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

## 6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Todas as subvenções sociais concedidas, foram acompanhadas de uma criteriosa avaliação por parte do Executivo Municipal. As mesmas prestaram contas de todos os

recursos recebidos, onde foi constatada a regularidade no emprego dos recursos públicos ora repassados.

Acompanhamento dos gastos realizados com recursos vinculados da Educação e Saúde. Todas as obras licitadas e em andamento estão sendo acompanhadas pela Administração Municipal através do Departamento Municipal de Urbanismo.

## 7. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
11.058.472/0001-11	Consórcio Público Intermunicipal de Pinhas
07.242.972/0001-31	Consórcio de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR
37.584.276/0001-74	Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

## 10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 2024, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



## AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2023, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itapejara d'Oeste, 15 de Março de 2024.

ELIANE ZANATTA  
CONTROLADOR INTERNO